



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005701/2024-65, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 167, de 8 de março de 2019](#), publicada no DMPF-e, Caderno Administrativo, pág. 1, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

a.1) 8 (oito) representantes titulares de Povos e Comunidades Tradicionais, indicados pelo CNPCT (Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais), assegurada a participação de ao menos um representante de povos indígenas e um representante de comunidades quilombolas.

a.2) 1 (um) representante titular do MPF;

a.3) 9 (nove) representantes suplentes, assegurada a suplência no mesmo segmento a povos indígenas e comunidades quilombolas, bem como ao MPF.

....." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 set. 2024. Caderno Administrativo, p. 1.](#)